ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

LEI Nº 1.290 SANTARÉM, E. P.

Autoriza custeio de funerais.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Governo do Municipio autorizado a custear os funerais do Vereador Antonio Walfredo Pessoa, falecido na noite de 30 de Julho último, como última homenagem do Municipio de Santarém a um benquisto e esforçado representante do povo de nossas colônias agricolas.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto no corrente exercicio o crédito especial de CINCO MIL CRUZEIROS (CR$.-5.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros disponiveis do Municipio.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 19 de Agôsto de 1957.

(Osman Bentes de Souza)
Respondendo pelo expediente da Secretaria

Publicada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de agôsto de mil novecentos e cinquenta e sete.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo expediente da Secretaria.